PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3691 DE 14 de NOVEMBRO DE 1979

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TERRENO VAGO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. Ernesto de Souza Carvalho ou seus sucessores - hereditários, uma área de terreno suburbano à com 4.455,66m2, - sendo 115,75ms pela via de Acesso à BR 364, 71,90ms, margeando- a BR 364,95,60ms. pela futura rua José João das Neves e 22,70ms. pela futura rua Antonio Alves da Silva Junior, conforme croqui anexo.

Artigo 2º- O terreno de que trata esta lei se destina à construção de um Galpão para seleção, lavagem e embalagem de laranjas para sua exportação "PARKING ECUSE".

Artigo 3º- O terreno objeto desta lei, não poderá ser alienado nem desvirtuado sua destinação, cujas obras deverão ser realizadas no prazo de dois (2) anos, ressalvada a alienação em favor de estabelecimento de Crédito financiador da obra.

Parágrafo Único- Não obstante as restrições do art. 3º deste lei, fica a adquirente com a faculdade de mútuos hipotecários.

Artigo 4º- O preço para a presente alienação é de Cr$ 150,000,00 (Cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 5º- No caso da não construção dentro do prazo estipulado nesta lei, o terreno voltará ao Patrimônio do Município, sem direito de qualquer indenização.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 87V
FRUTAL, 26 / 11 / 179
173
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº

Assunto

Serviço

Artigo 6º- No caso de outorga de escritura; esta lei será transcrita no instrumento.

Artigo 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

Alcy da Silva Queiros
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete